



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.602, de 19 de dezembro de 2018.

“Concede Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Vereadores.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder Revisão Geral Anual aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, no percentual de 10,04% (dez vírgula zero quatro por cento), correspondente ao IGP-M acumulado até outubro de 2018.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 19 de dezembro de 2018.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.163, de 20 de dezembro de 2018, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.